Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-3260 – CNPJ 76.968.627/0001-00
e-mail: prefeitura@saplatina.com - site: www.saplatina.pr.gov.br

LEI Nº 666/2008

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ao Hospital Nossa Senhora da Saúde subvenção social no montante de R$. 40.000,00 (quarenta mil reais), a título de participação na instalação da UTI NEONATAL.

Art. 2º - Para atender ao que dispõe o artigo anterior, fica autorizada a abertura, no Orçamento Geral do Município, de crédito adicional suplementar até o limite de R$. 40.000,00 (quarenta mil e setecentos reais), assim discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0428.2.094 SUBVENÇÕES SOCIAIS
3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais R$. 40.000,00
Fonte de Recurso: 01303 Saúde - Receitas Vinculadas

Art. 3. º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1. º , será cancelada parcialmente a seguinte dotação do Orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0428.2.071 CENTRO SOCIAL URBANO
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente..... R$. 40.000,00
Fonte de Recurso: 01303 Saúde - Receitas Vinculadas

Art. 4º - Na execução da presente Lei deverá ser observado o que dispõe a Lei Municipal nº 567, de 22 de março de 2007.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 21 de maio de 2008.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

jcf